



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

Edição 1675
09 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachowski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 485/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 7313/2019 e 7585/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a ampliação de carga horária concedida as professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais:

Professora	Carga Horária:	A partir de:
Ana Maria Brozoski Kuchla	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	01/08/2019
Bernadete Bodnar Bochniak	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	20/08/2019
Leila Maria Lupepsa	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	20/08/2019
Deocelia Michalichen	De 40 (quarenta) para 32 (trinta) horas semanais.	20/08/2019
Margarete Boiko	De 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.	01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 486/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 7342/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado a partir de 18/08/2019, o Auxílio Deslocamento, bem como a Gratificação de 10% (dez por cento), referente à docência em escola multisseriada, concedidos a Professora **Elaine Cristina Bakovicz**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 487/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.193/2015 e conforme o protocolado sob nº 7310/2019 e 7323/2019;



DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância, as professoras abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas deslocam-se da área urbana para o interior do Município/de localidade rural para outra, conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal/ CMEI:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Josieli Zachrebelne Schirlo	Escola Municipal do Campo de Barra Bonita	15%	14/08/2019
Eliceia Kiec	Escola Municipal do Campo de Barra Bonita	25%	14/08/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 488/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 7487/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 06 de setembro de 2019, no período compreendido entre 09h00min e 19h00 min, conforme informações inseridas no protocolo nº 7487/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Jefferson Alexandre Requião.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2019

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", bem como o artigo 40, §19 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor **Dinei Luiz Pontarolo**, portador do RG nº 4.725.850-2/PR e CPF nº 481.086.509-68, ocupante do cargo provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, tendo como base requerimento protocolado em 08/07/2019 sob nº 5624/2019.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição

Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 490/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 7531/2019.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Ivan Rech, Rubens Turra e , Alexandre Rafael Marcante, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Rubens Turra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 491/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Paula Strujak	Enfermeira	Secretaria Mun. de Saúde	02/09/2019 a 16/09/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Bruna Batista	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	02/09/2019 a 01/10/2019	2018/2019
Caroline Louize da Fonseca S. Portela	Técnica em Licitações	Secretaria Mun. de Finanças	14/10/2019 a 28/10/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Daiane Franciele Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Administração	02/09/2019 a 01/10/2019	2016/2017
Doroteia Uhryn Jaczemski	Zeladora	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	27/08/2019 a 25/09/2019	2018/2019
Jilvair Beledeli	Técnico em Enfermagem	Secretaria Mun. de Saúde	01/10/2019 a 30/10/2019	2017/2018
João Carlos Bini	Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Des. Econômico	Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Des. Econômico	23/09/2019 a 07/10/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Josimar Neves	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar	09/09/2019 a 08/10/2019	2017/2018



Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior	Secretário Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	06/09/2019 a 20/09/2019 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Meroslava Bandura	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	26/08/2019 a 09/09/2019 (saldo de férias 15 dias finais)	2017/2018
Selma Regina de Moraes	Enfermeira - PSF	Secretaria Mun. de Saúde	07/10/2019 a 11/10/2019 (saldo de férias 05 dias intermediários)	2017/2018
Suzana Ap. da Rocha L. Hainocz	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Polícia Militar	14/10/2019 a 12/11/2019	2017/2018
Zenobio Suchodolak	Chapeador	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	23/09/2019 a 22/10/2019	2018/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 492/2019

Concede Incorporação de Função Gratificada no vencimento do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 169 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e jurídico, e deferimento, constantes do protocolo administrativo nº 688/2019 e 6344/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) sob o vencimento básico do servidor **Januário Koliński**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, tendo em vista o servidor ter ocupado função gratificada, conforme demonstrado em documentos e cálculos de percentuais anexos ao protocolo nº 688/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do protocolo administrativo sob nº 688/2019.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 493/2019

"Retifica o Decreto nº 172, de 25/03/2011, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer técnico nº 2204/2017 – COFAP/TCE-PR, novos cálculos dos proventos devendo o valor do benefício estar de acordo com a proporcionalidade da última remuneração para a data-base de março/2011, cálculo do reajuste dos proventos atualizado com paridade aos servidores da ativa para o mês de agosto/2019 e demais informações constantes no ofício nº 054/2019 oriundo do Instituto Prudentópolis Previdência;

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 172, de 25/03/2011, que concedeu Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Lubachevski Barella, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]"

Art. 2º. A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calcula-

da no valor correspondente a R\$ 882,34 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais, ou R\$ 11.470,42 (onze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) anuais.

Parágrafo único. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 480, de 27/08/2019.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 494/2019

Designa membros para comporem a Comissão Eleitoral Central a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 2.057, de 21/11/2013 e conforme o protocolado sob nº 7755/2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros adiante nominados, para comporem a Comissão Eleitoral Central, para eleição de Diretores das Escolas Municipais e CMEIS:

I- dois professores, indicados pela entidade representativa, dentre os quais um lotado em CMEI e outro em escola:

- a) Dione de Fátima Mosquer;
- b) Erica Turkevicz;

II- dois funcionários de escola, indicados pela entidade representativa, dentre os quais um Auxiliar de Serviços Gerais e um Auxiliar Administrativo:

- a) Marilda Aparecida Mosquer Vogenej;
- b) Rita de Cassia Gomes da Silva;

III- um representante de aluno maior de 16 (dezesesseis) anos, indicado por seus pares:

- a) Maria Ivone de Lima Wahlus;

IV- dois representantes de pais ou responsáveis de aluno com menos de 16 (dezesesseis) anos, indicado por seus pares:

- a) Maria Rosalene Kuasoski;
- b) Leilane Borges;

V- um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo colegiado:

- a) Eliane Dal Pisol;

VI- quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo/a Secretário/a Municipal de Educação:

- a) Selma Filla Sklar;
- b) Lucineia Teresinha Colecha Fabri;
- c) Terezinha Mazur;
- d) Virginia Miriam Balhs de Mello Mehl.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 495/2019**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento protocolado sob nº 7532/2019 e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Adriane Pochapski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 25 de agosto de 2019 a 20 de fevereiro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 496/2019

Reverte a Aposentadoria concedida à servidora Rosângela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 4185/2019 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

DECRETA

Art. 1º. Fica revertida a Aposentadoria Voluntária por Idade concedida à servidora **Rosângela Aparecida Gorgo Pontarolo Kopanski**.

§1º Em decorrência da reversão mencionada no *caput* deste artigo, a referida servidora deverá retornar imediatamente as suas atividades laborativas de *Auxiliar de Enfermagem* junto a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que insubstistem os motivos de manutenção de sua aposentadoria.

§2º Em face da presente reversão, ficam cancelados os proventos da aposentadoria mencionada no *caput*.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 541, de 25/09/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 159/2019**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Diante da conclusão do relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 455, de 14/08/2019, para apurar os fatos constantes no Protocolo nº. 6984/2019, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo o servidor A.O.M, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, residente neste Município, a qual de acordo com o mencionado relatório teria infringido, em tese, os artigos 170, inciso VIII e artigo 171, inciso II, da Lei Municipal nº 1.975/2012, respectivamente: [...] *“VIII- zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização;”* [...] *“II: retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;”* com as sanções previstas no artigo 178, da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Maira Helena Falkoski, Diogo Sangalli, Rogério Klosowski e Keidi Laura Penteado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Diante da conclusão do relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 415, de 16/07/2019, para apurar os fatos constantes no Protocolo nº. 5874/2019, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo o servidor A.O.M, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal, residente neste Município, a qual de acordo com o mencionado relatório teria infringido, em tese, o artigo 171, inciso I, da Lei Municipal nº 1.975/2012: [...] *“I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem a prévia autorização da chefia imediata;”* com as sanções previstas no artigo 178, da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Maira Helena Falkoski, Diogo Sangalli, Rogério Klosowski e Keidi Laura Penteado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 02 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 02/09/2019;

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Gisneli Cristina Chanivski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 26 de agosto de 2019 a 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 02/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Marcos Vinicius Lara Garcia**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médico*, a partir de 29 de agosto de 2019 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 02/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roseli Aparecida Batista Lopes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 27 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 02/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Ester Seniuka**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Saúde*, no período de 22 de agosto 2019 a 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 02/09/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Maria Mroczko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, no período de 26 de agosto 2019 a 09 de setembro de 2019.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**Extrato de Dispensa de Licitação nº 067/2019**

Motivação: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Contrato nº 221 /2019

Objeto: Contratação de Sistema de levantamento de tempo de mão de obra trabalhada, com valor de homem-hora, para controle de tempos pagos às empresas credenciadas para prestação de serviços de mecânica.

Adjudicatário: TIMELAB LTDA ME.

Valor: R\$ 1.299,00 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais).

Data: 30 de agosto de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Gestor: Luis Cesar Sanches Filho.

Fiscal: Elis Maiara Sandeski.

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2019**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral – mão de obra/hora linhas média e pesada, com a utilização do Sistema Tempário e sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 103.496,50 (Cento e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 09 de setembro de 2019 até o dia 09 de setembro de 2020.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 26 de setembro de 2019.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de se-



gunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa ap. Becher Sass
Membro da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	210/2019
Pregão Eletrônico	105/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Tubos de concreto.
Contratada	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor	R\$ 540,71 (Quinhentos e Quarenta Reais e Setenta e Um Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da Servidora Sra. Larissa Celestina Labas Petel.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior.
Data	30 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	209/2019
Pregão Eletrônico	107/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Kit Natalidade para uso conforme necessidade de atendimento as gestantes carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
Contratada	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor	R\$ 5.935,50 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Claudia Regina Gaiovicz.
Gestor	A gestora da presente Ata, será a Sra. Beatriz Aparecida Klosowski. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
Data	27 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	206/2019
Pregão Eletrônico	107/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Kit Natalidade para uso conforme necessidade de atendimento as gestantes carentes atendidas pela

	Secretaria de Assistência Social.
Contratada	GABRIEL FARY ME
Valor	R\$ 16.117,50 (Dezesesseis Mil, Cento e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Claudia Regina Gaiovicz.
Gestor	A gestora da presente Ata, será a Sra. Beatriz Aparecida Klosowski. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
Data	27 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	215/2019
Pregão Eletrônico	104/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tintas e acessórios para dar continuidade as novas obras, manutenção e melhorias nos prédios públicos do município.
Contratada	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Valor	R\$ 4.784,40 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Danilo Fillus de Souza; Amauri Ortiz Mosquer ; Jorge Antonio Matuchenez; Meron Elísio Ternoski; Marcos Bozaski; Juliano Kapuchinski; Marcelo Stadler; William Marcelo Scharnei; Sandra Mara Viana Sureke; Inácio Kosechem.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário de Planejamento e Obras, o Sr. Humberto Jose Sanches. O órgão gerenciador da presente ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
Data	02 de setembro de 2019.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	216/2019
Pregão Eletrônico	104/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tintas e acessórios para dar continuidade as novas obras, manutenção e melhorias nos prédios públicos do município.
Contratada	T G A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor	R\$ 6.638,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Danilo Fillus de Souza; Amauri Ortiz Mosquer ; Jorge Antonio Matuchenez; Meron Elísio Ternoski; Marcos Bozaski; Juliano Kapuchinski; Marcelo Stadler; William Marcelo Scharnei; Sandra Mara Viana Sureke; Inácio Kosechem.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário de Planejamento e Obras, o Sr. Humberto Jose Sanches. O órgão gerenciador da presente ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
Data	02 de setembro de 2019.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	199/2019
Pregão Eletrônico	099/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de doces e materiais para as datas comemorativas, eventos e festividades.
Contratada	COMÉRCIO DE DOCES I L LTDA - ME
Valor	R\$ 36.431,60 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Secretaria de Assistência Social: Marli Stempniak e como substituto Tatiane Schirlo. Secretaria de Saúde: Erica Moleta Bini e como substituto Jocelito Zacaluk Chagas. Secretaria de Educação: Elisete Beló e como substituto Ana Paula Christo.
Gestor	Os Gestores da presente ata serão os Secretários de Saúde, Assistência Social e Educação. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação.
Data	21 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	213/2019
Pregão Eletrônico	104/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de tintas e acessórios para dar continuidade as novas obras, manutenção e melhorias nos prédios públicos do município.
Contratada	CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
Valor	R\$ 5.918,50 (Cinco Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo dos servidores: Danilo Fillus de Souza; Amauri Ortiz Mosquer ; Jorge Antonio Matuchenez; Meron Elísio Ternoski; Marcos Bozaski; Juliano Kapuchinski; Marcelo Stadler; William Marcelo Scharnei; Sandra Mara Viana Sureke; Inácio Kosechem.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário de Planejamento e Obras, o Sr. Humberto Jose Sanches. O órgão gerenciador da presente ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
Data	02 de setembro de 2019.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2019

Motivação: Artigos 25, II c/c art. 13, VI, e artigo 62 §4º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Contrato nº 221 /2019

Objeto: Inscrição de servidora, para a capacitação “Sanções Administrativas, Rescisões Contratuais e Recurso Administrativos”, que ocorrerá em Curitiba, nos dias 12 e 13 de setembro de 2019.

Adjudicatário: INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA.

Valor: R\$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais),

Data: 04 de setembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Gestor: Secretario Municipal de Finanças, João Carlos Bini.

Fiscal: Caroline Louize da Fonseca Silva Portela.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br